



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Tels. 222-8847 - 224-7133
ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO CRC-SE 153/85

DISPÕE SOBRE REGISTRO PROVISÓRIO DOS
FORMANDOS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO ser de grande importância para os novos profissionais da Contabilidade, saírem da Faculdade com o seu registro no CRC-SE;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior intercâmbio entre as Escolas de nível Superior e o CRC-SE, e do CRC-SE com os formandos;

R E S O L V E ;

Art. 1º - Conceder o Registro Provisório para todos os formandos egressos dos cursos de Ciências Contábeis, autorizados a funcionar no Estado de Sergipe.

Art. 2º Os Estabelecimentos de ensino, remeterão para o CRC-SE, quando já conhecido, nome, filiação, data de nascimento, local do nascimento, e duas fotos 3 x 4, dos alunos que se formarão no final de cada período, a fim de que, o CRC-SE, providencie o Registro Provisório dos mesmos.

Art. 3º - O Registro Provisório referido no art. anterior, será concedido sem nenhum ônus para o formando e com validade de 01 (um) ano, após este período, será cancelado ou renovado de acordo com a lei.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Aracaju, 17 de julho de 1985


Dr. Jadoval Luiz dos Santos
Presidente do CRC-SE